



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.393, DE 09 DE AGOSTO DE 2.016

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.176, de 09 de agosto de 2.016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria Municipal de Saúde.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** - A Lei Municipal nº. 2.176, de 09 de agosto de 2.016 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.176, de 09 de agosto de 2.016, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) destinados a atender despesas com aquisição de material de consumo - custeio, ficando classificada no orçamento vigente sob nº. 10.301.0007.2050 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e na Receita sob o Código nº. 17.62.010.100, Código de Aplicação nº. 300.050 e Fonte da receita nº. 02, Convênio nº. 120/2.016.

**Art. 3º.** - A cobertura do Crédito Adicional, previsto no artigo anterior, dar-se-á com os recursos provenientes de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de agosto de 2.016 - 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)